

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO:

Aquisição de pneus para Retroescavadeira JCB 3CX Plus 6007 2010 chassi: 9b9214t14abdt4980, Retroescavadeira JCB 3CXTT 2018 chassi: S0RR3CXTTCJ2674749 e Retroescavadeira JCB 3CX 2022 chassi: S0R3CXTTEN308785.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de pneus dianteiros e traseiros para o maquinário em questão pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais realizadas com o referido equipamento, que é amplamente utilizado em obras de infraestrutura, manutenção de vias públicas e serviços de terraplanagem no município. Os pneus atualmente em uso apresentam desgaste acentuado, comprometendo a segurança, a tração e a estabilidade do maquinário, o que pode resultar em paralisações, aumento no tempo de execução das tarefas e riscos de acidentes. Ressalta-se que está em apuração um processo licitatório para registro de preços que contemple a aquisição de pneus específicos para esse maquinário; contudo, devido à urgência da demanda e à necessidade imediata de substituição dos pneus, não é possível aguardar a conclusão dos trâmites licitatórios. A aquisição emergencial se faz necessária para restabelecer a plena capacidade operacional, assegurando maior produtividade e segurança nas operações.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Subtotal
1	Pneu 17.5-25 16PR TL QH807 G2/L2 - SUPERGUIDER	2	Unidade	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
2	Pneu 12.5/80-18 12PR TL QH603 R-4- SUPERGUIDER	2	Unidade	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
Valor Total					R\$ 9.360,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência da empresa referente ao empenho apresentado;
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n.º 75, esquina com Rua D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min;
- 4.3. O fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras, o Sr. Paulo Adenauer Ferreira Lima, será responsável pela fiscalização dos materiais de acordo com as especificações descritas no item 3 do termo de referência;
- 4.4. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, esta será entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixados na frente do almoxarifado central;
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os materiais em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;
- 4.6. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - 4.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - 4.6.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;
- 4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos materiais.
- 4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, e após aceitação do almoxarife ou fiscal de contrato.

5.2. A dotação será:

5.2.1. Desdobrada 1929 – Material para manutenção de veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

6.3. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.5. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;

6.10. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;

7.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, semprejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 12 de Junho de 2025.

Maicon Peres Vieira
Secretário Municipal de Obras